



Chamada Pública n.º 10/2013 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.

A E.E.M. Francisco Assis Veira, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Nossa Senhora Aparecida S/N, Umari - Acopiara, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.444.437/0001-01, representada neste ato pela Diretora da escola Waldinéia Alves da Silva Matias, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21, da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 26/2013, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 01/10/13 a 30/04/14.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no Anexo I.

2. Data, Local e Hora para entrega dos envelopes

Até o dia e hora abaixo discriminados, na sede da Escola acima especificada, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

DIA 15 de novembro 2013, das 13:00 até 17:00 horas.

3. Data, Local e Hora para abertura dos envelopes

No dia e hora abaixo discriminados, na Escola acima especificada.

DIA 15 de novembro 2013, às 17:30

4. Das condições de participação na chamada pública

4.1 – Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes de edital.

4.2 – Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo. Dos grupos Informais de agricultores familiares detentores de DAP Física organizados em grupo.



4.3. Habilitação das Propostas – Envelope nº 001

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – Habilitação os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

4.3.1 Dos fornecedores individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física do Agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar com assinatura do agricultor (Anexo II)
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.3.2 Dos grupos informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias.
- c) Projeto de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores.
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso, e,
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos familiares relacionados no projeto de venda.

4.3.3 Dos grupos formais, detentores de DAP Jurídica

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente.
- e) Projeto de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda, e ,
- g) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.



4.3.4 Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e nº da DAP Física de cada agricultor Familiar dos gêneros constantes no projetos.

4.4 Envelope nº 002 – Proposta de Preço

No envelope nº 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) Ser formulado de 01 (uma) via, contendo a identificação do agricultor familiar ou associação/cooperativa, devidamente datada e assinalada.
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I.
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a virgula (R\$ 0,00).

4.5 Das amostras dos produtos

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Escola, no dia e hora da Chamada Pública, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a teste necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

4.6 Do Julgamento (Ordem de Prioridade)

- a) Fornecedor local do município.
- b) Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.
- c) Fornecedores de gêneros alimentícios certificados com orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.
- d) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais.
- e) Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, Conforme DAP Jurídica.
- f) Em caso de ocorrer empate, será realizado sorteio.
- g) Caso a Escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

4.7 Local de Entrega e Periodicidade

Os produtos deverão ser entregues na sede da Escola que atestará o seu recebimento, conforme cronograma de entrega.



5 Fonte de Recursos

Recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE

6 Pagamento

- a) O pagamento será realizado após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado (DOE) e a cada entrega dos produtos, mediante nota fiscal, através de cheque ao portador.
- b) O valor paga anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

7 Das Sanções Administrativas

- a) O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/declaração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções disciplinadas na legislação pertinente.
- b) O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.
- c) Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicado ao Contratado multa de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

8 Fatos Supervenientes

- a) Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, poderá haver:

I – Adiamento do processo.

II – Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9 Disposições Finais

- a) O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercado em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.
- b) A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável.



10 Foro

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileira, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Acopiara para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Acopiara – Umari, 18 de Outubro de 2013

Waldinéia Alves da Silva Matias

DIRETORA



Anexo I

Item	Qtd.	Und.	R\$	Descrição dos Gêneros Alimentícios
Goiaba	150	KG	R\$ 2,50	Goiaba Vermelha de 1ª qualidade
Banana	400	KG	R\$ 3,50	Banana Prata de 1ª qualidade
Manga	150	KG	R\$ 1,60	Manga rosa de 1ª qualidade
Mamão	150	KG	R\$ 1,50	Mamão formosa de 1ª qualidade, com 80% maturação
Abacaxi	100	KG	R\$ 4,00	Abacaxi de 1ª qualidade, tamanho médio
Laranja	100	KG	R\$ 2,50	Laranja pera de 1ª qualidade
Batata doce	70	KG	R\$ 2,50	Batata doce branca ou roxa de 1ª qualidade
Abóbora	50	KG	R\$ 2,50	Abóbora, tamanho médio
Tomate	70	KG	R\$ 2,50	Tomate de 1ª qualidade, tamanho médio com 80% maturação
Cheiro Verde	50	KG	R\$ 5,00	Cheiro (coentro, cebolinha e pimenta de cheiro)
Pimentão	30	KG	R\$ 4,00	Pimentão verde
Feijão	180	KG	R\$ 4,00	Feijão de corda novo, grãos íntegros, isento de matéria terrosa ou pedra
Macaxeira	150	KG	R\$ 3,00	Macaxeira de 1ª qualidade
Bolo Macaxeira	150	KG	R\$ 7,00	Bolo Macaxeira
Bolo Milho	150	KG	R\$ 7,00	Bolo Milho